

RETOMADA DE OBRAS DA SAÚDE - Repactuação

Manual Orientativo



1. O que é a retomada de obras?

A retomada de obras é uma iniciativa do Governo Federal que visa concluir construções inacabadas ou paralisadas na área da saúde. O objetivo é fornecer aos entes federativos melhores condições para a conclusão dos projetos em todo o país.

Essas obras fazem parte do “Pacto Nacional de Retomada de Obras Públicas”, conforme previsto na Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023, e na Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024.

1.1. Repactuação x Reativação: qual a diferença?

Repactuação: celebração de compromisso formal entre o ente federativo e o Ministério da Saúde com o objetivo de retomar a execução física de obras e serviços de engenharia paralisados ou inacabados.

Reativação: regularização da situação de obras ou serviços de engenharia em funcionamento sem registro no SISMOB, após a qual ficarão registrados no SISMOB como concluídos.



Este manual tem como foco exclusivo a Repactuação, com orientações sobre os procedimentos, critérios e documentos necessários para a adesão e continuidade das obras contempladas por essa modalidade.

2. Qual o objetivo desse Manual?

Este manual foi elaborado para explicar os etapas necessárias para a repactuação de obras que já foram analisadas e aprovadas pelas áreas técnicas, e que estão oficialmente habilitadas por meio de Portaria.

Nosso principal objetivo é orientar o que deve ser feito após a assinatura do Termo de Repactuação para a Retomada de Obras (TRR), especialmente antes do repasse dos recursos financeiros que serão usados para concluir o que ainda falta da obra.

Além disso, você encontrará neste material informações sobre os serviços de apoio técnico e operacional que o Ministério da Saúde oferece aos municípios — com o suporte da Caixa Econômica Federal (CEF).

Tudo isso está organizado em um formato de perguntas e respostas, para facilitar ainda mais o entendimento do processo e garantir que as etapas sejam cumpridas de forma correta, segura e eficiente.

IMPORTANTE



Para os entes federativos que decidirem participar da retomada com adesão à Repactuação de obras ou serviços, a Caixa Econômica Federal-CEF poderá fornecer assistência e consultoria técnica, **sem qualquer encargo financeiro para o ente federado envolvido.**



Todas as etapas da Repactuação são essenciais para o sucesso do processo. Por isso, é fundamental que os entes federativos acompanhem atentamente cada fase do cronograma a seguir:

Fluxo das Obras de Repactuação



Compromissos quando da Repactuação:

-  Retomar a execução física em até 12 meses após assinatura do termo no InvestSUS;
-  Concluir a obra no prazo de 24 meses (prazo prorrogável por até igual período), após aprovação do termo no InvestSUS;
-  Prestar contas sobre o instrumento repactuado entre a autoridade competente e o Fundo Nacional da Saúde (FNS), no âmbito do pacto.



3. Qual o prazo para assinatura do TRR?

Os gestores (as) tem até 45 (quarenta e cinco) dias para assinar o Termo, após a disponibilização do instrumento no InvestSUS. O não cumprimento deste prazo poderá ocasionar o cancelamento da habilitação da obra e sanções previstas no art. 6 da Portaria GM/MS 3.084/2024.

4. Como efetuar a assinatura do TRR?

Confira o passo a passo para assinar o Termo de Repactuação para a Retomada de Obra-TRR, no InvestSUS:

-  Clicar em retomada de obra, na opção “lista as obras oriundas de portaria”;
-  Clicar em disponibilidade de visualização do TRR; e
-  Em seguida assinar, clicando no ícone para assinatura com certificado digital.



Após a assinatura o ente tem duas possibilidades de andamento:

Aderir ao serviço de assistência técnica da Caixa Econômica Federal – CEF

OU

Desenvolver e apresentar as documentações necessárias por conta própria.

5. Como aderir à Assistência Técnica da CAIXA?

O ente pode aderir ao serviço de assistência técnica da Caixa Econômica Federal – CEF no site do InvestSUS, por meio do formulário disponível no link: <https://forms.office.com/r/VmC1ix6mWc> e terá os seguintes serviços realizados pela Caixa:

- Emissão de Laudo Técnico de Engenharia;
- Apoio na elaboração da Planilha Orçamentária com valores atualizados;
- Apoio na elaboração do Cronograma de execução físico-financeira; e
- Apoio na elaboração do Estudo de viabilidade da reprogramação do projeto, quando necessário.



6. Qual será o papel da CAIXA, caso haja adesão aos seus serviços?

Caberá a CEF o apoio técnico aos municípios, como a elaboração do laudo técnico de engenharia, sem custo para o ente. Para tal é necessário que o Município forneça os documentos existentes acerca da execução da obra inacabada ou paralisada até o presente momento.

A execução continuará a ser do tipo Fundo a Fundo e seu monitoramento será via SISMOB.

7. Quais documentos devem ser inseridos no INVESTSUS após assinatura do TRR?

- Declaração do Chefe do Poder Executivo de que o ente federativo é detentor da posse da área objeto da intervenção, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do instrumento;

- Laudo técnico de engenharia emitido há no máximo um ano da data da manifestação de interesse, acompanhado de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que contenha:
 - estado atual da obra ou serviço de engenharia, indicando o percentual físico executado;
 - viabilidade técnica para a retomada da obra paralisada ou inacabada, acompanhado de fotografias atuais da obra; e
 - providências a serem tomadas que viabilizarão tecnicamente a retomada da obra ou serviço de engenharia.

- 
- Planilha orçamentária com valores atualizados, acompanhada de respectiva ART/RRT, contemplando todos os serviços desde a retomada até sua conclusão, inclusive os custos de demolição e refazimento de serviços perdidos, de acordo com o ano de habilitação da obra ou serviço de engenharia.
 - Novo cronograma de execução físico-financeiro, compatível com a planilha orçamentária.
 - Estudo de viabilidade da reprogramação do projeto de obra com a proposição de alterações no projeto básico, quando for o caso, acompanhado de justificativa fundamentada e de aprovação da alteração junto à Vigilância Sanitária local, conforme art. 18, vedada a descaracterização do objeto pactuado, para obra e serviço de engenharia inacabado que envolva reprogramação



IMPORTANTE!!

O ente federativo deverá apresentar os documentos listados acima no INVESTSUS durante a etapa de ação preparatória, que se iniciará com a assinatura do TRR e terá **duração de 270 (duzentos e setenta) dias**. A observância das condições documentais exigidas acima para o ente, não o exime do cumprimento das disposições dos arts. 1104 a 1120 da Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017.



8. Como será estruturado o Laudo Técnico elaborado pela CAIXA?

A CEF, de posse das informações coletadas na vistoria realizada, **elaborará laudo técnico de engenharia** atestando o estado atual da obra, contendo as seguintes informações:

- Documentação técnica e fotográfica utilizada na elaboração dos laudos;
- Metodologia de vistoria e critérios de avaliação definidos pelos engenheiros;
- Histórico detalhado da execução do projeto e percentual físico executado em comparação à planilha orçamentária original;
- Identificação de serviços realizados, depreciados ou inservíveis e estimativa de involução física, quando aplicável;
- Adequação da execução aos projetos aprovados e às normas sanitárias vigentes;
- Sugestões técnicas para a retomada e correções de problemas construtivos;
- Estimativa de custo atualizado para conclusão, com base nos parâmetros da Lei nº 14.719/2023.

IMPORTANTE: Os entes federativos que decidirem não aderir ao serviço da Caixa Econômica Federal-CEF também poderão adotar a metodologia apresentada nesse Manual.



9. O que devo fazer em caso de alteração no projeto básico?

O gestor deve apresentar o Estudo de Viabilidade de Reprogramação justificando os ajustes solicitados. Caso tenha solicitado o apoio técnico da Caixa, a instituição realizará o assessoramento para subsidiar o ente na elaboração dos seguintes documentos:

- Estudo de viabilidade contendo as justificativas para os ajustes propostos.
- Projeto básico ou executivo contemplando as alterações e contendo, os seguintes documentos:
 - Planta de localização da intervenção em escala adequada para sua avaliação;
 - Estudos topográficos, geológicos e/ou geotécnicos, acompanhados Anotação/Registro Técnica - ART/RRT, quando couber;
 - Elementos gráficos de engenharia/arquitetura (desenhos de projetos) que permitam a caracterização da intervenção;
 - Memorial descritivo da obra detalhando, no mínimo, seus elementos constituintes, unidades de medidas, áreas e serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados com qualidade;
 - Caderno contendo as especificações técnicas dos serviços a serem executados; e
 - Cronograma físico-financeiro, o qual deverá ser compatível com os prazos da Portaria GM/MS nº 3.084/2024.



Orçamento, com e sem desoneração, acompanhado de memória de cálculo de quantitativos dos serviços significativos (itens da curva A) (dispensável quando do uso do BIM), contendo as seguintes informações:

- Código SINAPI dos serviços, assim como descrição, unidade de medida, valor unitário, quantitativos e valor total de cada item;
- Valor total das alterações propostas, sendo que o Repasse da União não poderá superar os limites estabelecidos na tabela apresentada no Anexo I da Lei nº 14.710/2023; e

Documento de aprovação da alteração junto à Vigilância Sanitária Local.

10. Como será calculado o repasse?

Considerando a característica tripartite do SUS, lembramos que **o valor repassado pelo Ministério para execução da obra consiste em um incentivo.**

Assim, caso existam parcelas pendentes de repasse, as mesmas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.084/2024



IMPORTANTE!!

O ente poderá complementar o valor a ser repassado para a conclusão da obra do equipamento de saúde a partir da utilização de Transferências Especiais ou recursos estaduais.



11. Quais documentos são necessários para liberação dos recursos?

Para liberação dos recursos o município deve anexar no InvestSUS os seguintes documentos:

- Declaração de posse do terreno;
- Laudo Técnico de Engenharia, acompanhado de ART/RRT;
- Planilha orçamentária com valores atualizados para conclusão da obra, acompanhada de ART/RRT;
- Cronograma físico-financeiro;
- Estudo de viabilidade da reprogramação, quando aplicável;
- Documentos que comprovem a retomada da obra como aviso de licitação, informações do certame e contrato assinado; e
- Documentos para superação da ação preparatória, conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, cujo modelos estão disponíveis no Portal do FNS, a saber:
 - Comprovação de aprovação do projeto básico na Vigilância Sanitária;
 - Ordem de Serviço assinada pelo gestor local;
 - Informação sobre os responsáveis técnicos, fiscal da obra e fiscal do contrato; e
 - Fotografia da placa de obra

12. Como será o acompanhamento da obra no SISMOB?

Após o envio dos documentos de comprovação da retomada de obras e aprovação pela área técnica no InvestSUS, o SISMOB será **aberto na etapa de Início de Execução** e o ente deverá atualizar o sistema com a periodicidade máxima de 60 (sessenta) dias.

Esse monitoramento é obrigatório para todas as obras fundo a fundo conforme art.1112, Portaria de Consolidação nº 6/2017



13. Como será o acompanhamento da obra pela CAIXA?

O Acompanhamento das Obras de todos os entes que assinarem o TRR será realizado pelo Ministério da Saúde, com o apoio da CEF, e se dará nas seguintes etapas:

- Prestar apoio técnico aos entes no sentido de **orientar acerca das boas práticas** quando da elaboração do Documento de Oficialização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais artefatos da licitação, **revisando-os e dirimindo demais dúvidas** que surgirem sobre o processo;
- **Auxiliar e orientar** o ente sobre a formalização do CTEF, **designação dos responsáveis pela fiscalização** em nível administrativo e técnico, além dos critérios para emissão da Ordem de Serviço (existência de aprovação da VISA, licenciamento ambiental e etc);
- **Orientação dos entes acerca dos critérios mínimos a serem observados pelos fiscais técnicos quando do ateste e acompanhamento da obra** como: necessidade de elaboração do diário de obra e relatório fotográfico, critérios para ateste dos Boletins de Medição e outros;
- Apoio ao preenchimento do SISMOB informando quais **procedimentos devem ser realizados no sistema e a documentação necessária para conclusão do processo**

14. A CAIXA realizará vistorias in loco nesse processo?

Sim, durante a execução de todas as obras de Repactuação a CEF, que é responsável pelo acompanhamento e monitoramento, realizará vistorias in loco.



As vistorias visam avaliação dos seguintes critérios:

- Compatibilidade entre o projeto acordado e o que está em execução, bem como da locação da obra com o projeto de implantação apresentado;
- Compatibilidade entre a execução física-financeira do objeto e se há compatibilidade das obras ou serviços verificados em campo com o projeto acordado e informado no SISMOB;
- Atendimento e correção dos serviços tidos como incompatíveis, conforme informado nas restrições e inconformidades anteriores;
- Existência de indício visual de falhas executivas que indiquem problema estrutural e/ou construtivo que coloquem em risco a segurança física das pessoas e possam comprometer a habitabilidade, a salubridade e a funcionalidade da obra, durante ou após a sua execução;
- Existência de autorização dos órgãos ambientais e da vigilância sanitária e demais órgãos correlatos para obra ou funcionamento;
- Existência de ART/RRT para execução e fiscalização, quando aplicável;
- Se as placas de obras estão atualizadas; de acordo com o modelo definido no manual de marcas;
- Atingimento dos objetivos proposto e funcionalidade do empreendimento, para obras finalizadas e em funcionamento;e
- Realização de registro fotográfico pela CEF pelo acompanhamento e monitoramento na visita in loco.



15. A importância da Etapa Entrada em Funcionamento para conclusão do processo

Para obras da Saúde na modalidade Fundo a Fundo, a conclusão se dá somente com a Entrada em Funcionamento da unidade de saúde.

Neste momento o ente deverá informar, via SISMOB, a data de início do funcionamento e número do registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

A não conclusão desta etapa poderá acarretar a devolução integral dos recursos, com as devidas atualizações e correções monetárias.

Portanto, não esqueça desta etapa! Os documentos devem ser encaminhados via SISMOB e serão analisados pelas respectivas áreas técnicas.

A retomada de obras é uma oportunidade única que permite a conclusão de obras paralisadas e inacabadas.

É uma maneira de permitir a expansão da rede física do SUS, promovendo mais atendimentos e qualidade de vida para população.

Se o seu município tem a possibilidade de aderir ao Pacto Nacional de Retomada de Obras, não fique de fora!

16. Contatos Importantes

📍 UBS (Requalifica) e UBS Fluvial:

Secretaria de Atenção Primária à Saúde – SAPS

📞 (61) 3315-9060 / 9066 / 9061 / 9050 📩 investimento.saps@sauda.gov.br

📍 Academia da Saúde:

Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde – DEPPROS/SAPS

📞 (61) 3315-9012 / 9039 / 9057 📩 academiadasaude@sauda.gov.br

📍 CAPS e Unidades de Acolhimento (UA):

Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DESMAD/SAES/MS

📞 (61) 3315-2686 / 3315-9144 📩 saudemental@sauda.gov.br

📍 Centro de Parto Normal, Casa da Gestante, Bebê e Puérpera, Ambiência, UTIN, UCINco e UCINca:

Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – DAHU/SAES/MS

📞 (61) 3315-6158 📩 dahu@sauda.gov.br

📍 UPA 24 Horas:

Coordenação-Geral de Urgência – CGURG/DAHU/SAES/MS

📞 (61) 3315-9210 | (61) 3315-8978

✉️ cgurg@sauda.gov.br | infra.cgurg@sauda.gov.br

📍 Centro Especializado em Reabilitação (CER) e Oficina Ortopédica:

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência – CGSPD/DAET/SAES

📞 (61) 3315-6238 📩 pessoacomdeficiencia@sauda.gov.br

📍 Central de Rede de Frio:

Coordenação Geral de Gestão de Insumos - CGGI/DPNI/SVSA/MS

📞 (61) 3315-2052 📩 cgg@sauda.gov.br

📍 Tratar sobre dúvidas gerais da Retomada - Novo PAC SE/MS

📞 (61) 3315-2223 📩 retomada@sauda.gov.br



MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO